



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 10964
Registrado em microfilme sob nº

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 21-1-53 sob nº 4.302 e no Serviço
Do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 1952, sob nº 957.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 197, 7 de junho de 1951.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.755, de 12 de junho de 1965.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Federal nº 64.127/73, de 24 de julho de 1964.

Artigo 68 – Dissolvida à associação o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada neste estatuto ou se omissa, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública congênere.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 69 – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente.

Artigo 70 – Fica estipulado o limite mensal e as atribuições para adquirir bens móveis ou imóveis, contrair dívidas através de financiamentos para investimentos destinados ao ativo imobilizado da associação, que deverá antes de sua execução ser aprovado nos seguintes termos e condições:-

I – Até 300 (trezentos) salários mínimos vigentes, somente com autorização do Presidente da Diretoria;

II – De 301 (trezentos e um) salários mínimos vigentes até 569 (quinhentos e sessenta e nove) salários mínimos vigentes, com a aprovação da Diretoria, em reunião;

III – De 570 (quinhentos e setenta) salários mínimos vigentes até 2000 (dois mil) salários mínimos vigentes, com prévia aprovação do Conselho Fiscal;

IV – Acima de 2001 (dois mil e um) salários mínimos vigentes deverá ser aprovado pela Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim.

§ 1º – Os convênios e subvenções recebidos dos governos federal, estadual, municipal ou entidades afins, com finalidade específica, não estão enquadradas nos limites e atribuições fixadas neste artigo.



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 10964
Registrado em microfilme sob nº

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 21-1-53 sob nº 4.302 e no Serviço
Do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 1952, sob nº 957.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 197, 7 de junho de 1951.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.755, de 12 de junho de 1965.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Federal nº 64.127/73, de 24 de julho de 1964.

§ 2º – Os financiamentos ou empréstimos para capital de giro e fluxo de caixa, bem como financiamentos consignados ao recebimentos do SUS – Sistema Único de Saúde, não estão enquadrados nos limites e atribuições fixadas neste artigo;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 71 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com quórum especificado no Parágrafo Único do artigo 28.

Artigo 72 – A reforma do estatuto, no todo ou em parte, poderá ser requerido pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites, acompanhados das respectivas justificativas.

Artigo 73 – A Diretoria e o Conselho Fiscal são responsáveis pelas infrações resultantes das exorbitâncias das suas atribuições conferidas neste Estatuto.

Artigo 74 – A Associação não tem tempo determinado para sua existência e só poderá ser extinta quando uma resolução especial for tomada neste sentido por (03) três Assembleias Gerais Extraordinárias especialmente convocadas para esse fim, e com um intervalo mínimo de (15) quinze dias uma das outras, e com a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes em cada Assembleia.

Artigo 75 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 76 – É proibido a qualquer membro do Conselho Fiscal ou Diretoria, falar sobre deliberações tomadas contra associados ou terceiros, e ainda, referente a assuntos de ordem administrativa, não podendo de forma alguma transpirar nome de pessoas envolvidas em sindicância.

Parágrafo Único – Os infratores desse artigo, perderão o direito a seus mandatos.

Artigo 78 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral se assim fizer necessário.

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 10964
Registrado em microfilme sob nº



INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 21-1-53 sob nº 4.302 e no Serviço
Do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 1952, sob nº 957.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 197, 7 de junho de 1951.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.755, de 12 de junho de 1965.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Federal nº 64.127/73, de 24 de julho de 1964.

Artigo 79 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente originadas pelo presente Estatuto, caso não sejam dirimidas pela Diretoria.

Artigo 80 – Este Estatuto entrará em vigor logo após a aprovação pela Assembleia Geral e o competente registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, substituindo o anterior.

Artigo 81 – Fica terminantemente proibido o uso dos locais de encontro ou acesso ao cadastro dos associados para fins políticos ou religiosos.

Artigo 82 – As normas para regulação da Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão baixadas através de resolução pela Diretoria Executiva, no mês de setembro do ano da eleição, devendo ser publicada nos locais de costume da associação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 83 – Todos os direitos e deveres do Conselho Deliberativo fixados no Estatuto Social aprovado em 12 de março de 2010 ficam mantidos até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Artigo 84 – As normas para regulação da Assembleia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do ano de 2015, com mandato para 2016 a 2018, serão baixadas por resolução do Conselho Deliberativo.



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 10964
Registrado em microfilme sob nº

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social em 21-1-53 sob nº 4.302 e no Serviço
Do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 1952, sob nº 957.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 197, 7 de junho de 1951.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.755, de 12 de junho de 1965.
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Federal nº 94.127/73, de 24 de julho de 1984.

Artigo 85 - A Assembleia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
com mandato para os exercícios de 2016 a 2018, poderão ser realizadas até a 1ª
(primeira) quinzena do mês de dezembro de 2015.

Limeira(SP), 02 de novembro de 2015

Cesar Luis Dermonde
Presidente da Diretoria Executiva
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Dr. Ivanildo Ap. Machado Siqueira
Advogado - OAB/SP nº 92.354

PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
10964
Apresentado e registrado em Microfilme nº
Averbado à margem do registro nº 06 do
livro A- do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Limeira, 23 NOV 2015

LUIS BRAS PITELLA
Substituto do 1º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e 1º Tabelião de
Protesto de Letras e Títulos
Comarca de Limeira/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	
Valor estimado pelo	R\$ 100,00
Embranhamento	R\$ 41,24
Estado	R\$ 2,50
IPESP	R\$ 2,50
Registro Civil	R\$ 2,50
Tribunal de Justiça	R\$ 2,50
Município	R\$ 2,50
Município Público	R\$ 2,50
TOTAL	R\$ 237,20
SELOS RECOLHIDOS POR GUIA RECIBO.	

